

MENSAGEM N.º 002/2023

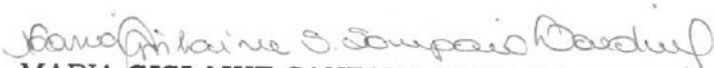
De 24 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras

Cumprimentando-os inicialmente, vimos pelo presente encaminhar para ser apreciado por essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Institui o “mês de Agosto” como sendo o “mês da Primeira Infância” no Município de Brejo Santo, para promoção de ações sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até 06 anos de idade e suas famílias, em todo território municipal.

No ensejo, e certos da aprovação por parte de Vossas Excelências, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,



MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 002/2023

De 24 de janeiro de 2023

Institui o “mês de Agosto” como sendo o “mês da Primeira Infância” no Município de Brejo Santo/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Brejo Santo/CE o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. - Fica instituído o “mês de agosto” como o “mês da Primeira Infância”, para promoção de ações sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias, em todo território municipal.

Art. 2º. No “mês da Primeira Infância” serão realizadas ações integradas, em nível municipal, com objetivo de promover:

I – Amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância pela família, a sociedade, os órgãos do poder público, os meios de comunicação social, o setor empresarial e acadêmico, entre outros;

II – Respeito à especificidade do período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;

III – Oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e sua família, especialmente nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias previstas na Lei Federal nº 13.257/2016;

IV – Ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito ao brincar e prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V – Educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias;

VI – Divulgação de investimentos e resultados de projetos e programas voltados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII – Disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas, programas, ações e atividades de modo a garantir prioridade e a efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VIII – promoção de iniciativas do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e sociedade civil organizada, para a atenção à primeira infância.

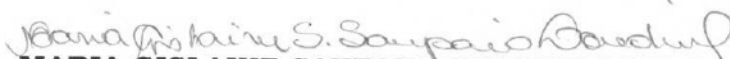
Art. 3º. Durante o “mês da Primeira Infância”, poderão participar das ações todas Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Câmara Municipal, Universidades, Entidades de Classes e Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Brejo Santo assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento das ações que serão desenvolvidas no “mês da Primeira Infância”.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo, serão previstos nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes a sua implementação e ao bom desenvolvimento das ações para a sua efetivação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, EM 24 de Janeiro de 2023.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
e, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

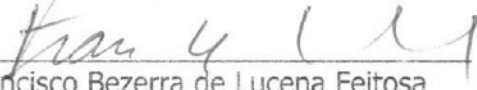
**Projeto de Lei 002/23 que institui o mês de agosto
como mês da primeira infância no município de Brejo
Santo-CE.**

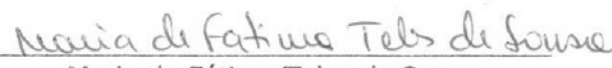
As Comissões supracitadas, após analisar a presente propositura, observou
que a mesma encontra-se dentro da legalidade e constitucionalidade e,
resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Napoleão de Araújo Lima, em 08 de fevereiro de 2023.

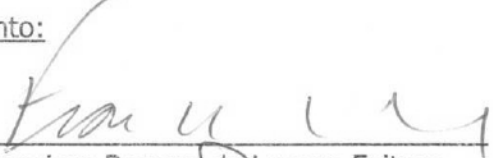
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


João Batista de França Sales

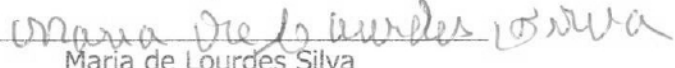

Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Maria de Fátima Teles de Sousa

Comissão de Finanças e Orçamento:


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


João Batista de França Sales


Maria de Lourdes Silva

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

646ª Sessão Ordinária de 09 / 02 / 2023

Sessão Ordinária de 16 / 02 / 2023

Proposição: Projeto de Lei Nº 02/2023

Nº. de discussão e votação: Dezas

Quorum exigido para aprovação: 2/3

NOMES Vereadores	VOTAÇÃO		ABSTENÇÃO		AUSENTE	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Andrei Furtado	F	F				
Arnou Pinheiro	F	F				
Devani	F	F				
Fafá Teles	F	F				
Feltosinha	F	F				
João Batista	/	/				
João Paulo	F	F				
Jucier Mendes	F	F				
Lurdinha	F	F				
Miran Basílio	F	/				
Naldo	/	F				
Ranilsinho	F	F				
Rômulo Rufino	F	F				

Resultado (1ª votação) - 09 / 02 / 2023

SIM 11 VOTOS Nominal (X)

NÃO - VOTOS Simbólica ()

ABST. - VOTOS

Ausente(s):

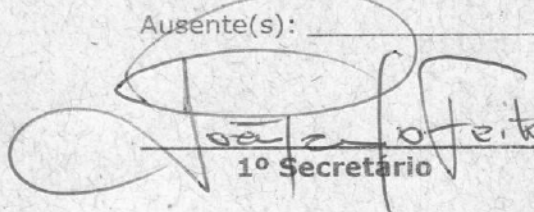
Resultado (2ª votação) - 16 / 02 / 2023

SIM 11 VOTOS Nominal (X)

NÃO - VOTOS Simbólica ()

ABST. - VOTOS

Ausente(s):


João Feltosinha
1º Secretário